



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"

Gestão 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº 457, DE 27 DE MAIO DE 2022.

PUBLICADO EM	27/05/2022
No (a)	Mural da P.M. Natalândia
Por meio	Físico
Devendo ser retirado em	27/06/2022
ASSINATURA	Fulimdy Lisonon
CPF:	384.632.188-25

Ratifica alterações no Protocolo de Intenções e Contrato do Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas - Convaless e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta a ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas, em conformidade com o art. 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que "Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências", as alterações constantes do Contrato de Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas – Convaless, aprovadas em texto compilado e consolidado, subscritos pelos entes consorciados em Assembléia Geral Extraordinária do Convaless, realizada em 20 de novembro de 2014.

Parágrafo único. O Protocolo de Intenções a que refere o caput deste artigo foi devidamente publicado, conforme extrato de publicação contido na página 11, do jornal "Minas Gerais – Caderno 2 – Publicações de Terceiros e Editais de Comarcas", do dia 07 de abril de 2015, com integra constante no site www.convaless.mg.gov.br, parte integrante desta Lei, independente de transcrição.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 27 de maio de 2022; 26º da Instalação do Município.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito